



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1414/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel com o Sr. VILMUT WERKHAUSEN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 040.916.710-04, residente e domiciliado à Rua 10 de Abril, 315, nesta cidade de Imigrante, para a locação de um prédio industrial com área de 469,67 m² (quatrocentos sessenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados) sito à Rua 10 de Abril nº 215, bairro Esperança, Município de Imigrante/RS.

Parágrafo único – O imóvel referido no *caput* destina-se a abrigar a empresa MARCENARIA DT LTDA., deste Município, inscrita no CNPJ sob nº 00.784.214/0001-04.

Art. 2º – O Poder Executivo pagará pela locação deste pavilhão o valor de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais) mensais.

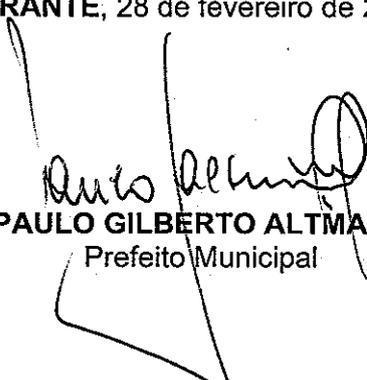
Parágrafo único – O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 11 (onze) meses, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06	- SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	- Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	22.661.0036.2052	- INCENTIVO NA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
Despesa:	3.3.90.36.15.00.00.00	- Locação de Imóveis

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.279/2006, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de fevereiro de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se